

27-11-2020

## “MARICAS” NO SISTEMA PRISIONAL

Weslen Padilha

[Professor universitário. Doutorando ENSP/Fiocruz]

Quem são os/as “Maricas”?

Maricas foi um adjetivo [*pejorativo e homofóbico*] utilizado em um discurso público [*que repudiamos*] pelo maior poder democrático de um país que possui mais de 20 milhões de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais / travestis / transgêneros, intersexos e mais (LGBTI+). Essa população está subestimada, visto que muitos(as) ainda tem receio de declararem sua identidade de gênero ou orientação sexual e receber algum constrangimento e/ou violência que pode chegar, em determinados casos, a um desfecho letal.

No Brasil, pelo menos um(a) LGBTI+ é agredido(a) a toda hora! Esses números cresceram em 2020, por simplesmente divergirem da *heteronormatividade compulsória*.

Vale ressaltar, que a violência não atinge somente essa população, mas mulheres, crianças, idosas e idosos, negras e negros, pessoas com deficiências, entre outros.

No âmbito da saúde, ainda hoje, essa minoria enfrenta diversas dificuldades no acesso às redes de atenção à saúde, sendo muitas vezes tratados(as) com indiferença e violando seu acesso. Entender o panorama de acesso à saúde de grupos sexuais e de gênero, é essencial para uma compreensão das Políticas Públicas de saúde vigentes no Brasil.

Historicamente, essa população é negligenciada pelo poder público, invisibilizada em diversos recortes sociais, no qual lutam e reivindicam a garantia dos seus direitos amparados legalmente. Estamos vivendo em um país com desmonte das Políticas Públicas conquistadas através de lutas sociais voltadas para essas populações. É estarrecedor, por vezes, ouvirmos discursos que estimulam a exclusão e perda de direitos.

Em 2011, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSILGBT) estabeleceu “orientação sexual” e “identidade de gênero” como parte dos determinantes sociais de saúde, tendo em vista que a exclusão social e a invisibilidade comprometem diretamente a qualidade de vida e a saúde dessa população.

Em 2014, no Sistema Prisional foram estabelecidos parâmetros para a privação de liberdade de grupos LGBTI+, por meio da Resolução Conjunta Nº1, de 15 de abril, que versa por orientar o respeito ao nome social, de acordo com a identidade de gênero, a garantia de tratamento hormonal, o acompanhamento de saúde nas unidades prisionais, dos espaços de vivências específicos e das visitas íntimas.

No entanto, a criação de alas/celas/galerias LGBTI+ ainda é facultativa, sem que haja qualquer planejamento prévio ou realocação de recursos, o que proporciona a superlotação desse setor e seus desdobramentos.

Dentro do Sistema Prisional, a vulnerabilidade dos grupos LGBTI+ permanece, limitando ainda mais o acesso a direitos básicos como o direito à atenção à saúde, conforme é previsto no Art. 196 da Constituição Federal.

É apontada uma tripla carga de privação de direitos: “direito de ser quem são; direito de estarem onde estão; direito de receberem o que necessitam” (SOUZA, et al, 2020, p. 145).

Um recorte que aprofunda essa análise de desrespeito dos direitos humanos é o viés da saúde da pessoa privada de liberdade que se identifica como membro da população LGBTI+. Alguns estados brasileiros possuem experiências exitosas que merecem destaque, que nos faz acreditar que ainda é possível haver mudanças.

A exemplo, temos o documento técnico publicado em 2020 contendo o diagnóstico nacional do tratamento de reclusão de liberdades das pessoas LGBTI+ nas unidades prisionais do Brasil que apresenta relatos que atendem com equidade essa população [[Acesse](#)].

Ainda no contexto prisional existe uma categoria importante da população LGBTI+: os indivíduos que se relacionam com pessoas do mesmo gênero, mas não se consideram LGBTI+.

Especialmente nas unidades masculinas há homens que fazem sexo com homem (HSH), que têm relações sexuais e/ou afetivas com homens, travestis ou mulheres transexuais, mas não se consideram pertencentes.

Isso se dá devido a estigmas e preconceitos que acontecem frequentemente dentro destas unidades, seja pelos companheiros de celas/galerias/raios, pelos profissionais de saúde e/ou de segurança, pelos familiares ou por outros que vivenciam essa comunidade prisional.

Além disso, merecemos reforçar, que alguns Sistemas Prisionais ainda alocam a sua população de acordo com a sua genitália em uma lógica binária de separação de gênero, desconsiderando diversas vivências, permitindo uma série de abusos e marginalização de sua existência decorrentes do ambiente transfóbico e transmisógeno.

A negligência perante essa população vulnerável é mantida, acrescentando sofrimentos psíquicos, violências físicas e a privação de recursos.

Mesmo reconhecendo os avanços conquistados, seremos resistência por nenhum direito a menos! ■■■

Citação: SOUZA LPS, MINUCCI GS, ALVES AM, ALVES RJR, FERNANDES MM. Direito à saúde das pessoas LGBTQ+ em privação de liberdade: o que dizem as políticas sociais de saúde no Brasil?. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*. 9(2):135-148, 2020. [[Link](#)]

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.